



REGULAMENTO PRÊMIO MULHER QUE TRANSFORMA – 2022

1. DA APRESENTAÇÃO

O Prêmio Mulher que Transforma é realizado pela **Federação das Indústrias do Estado do Tocantins** e conta com apoio das seguintes instituições:

- Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Tocantins – SESI/DR-TO;
- Movimento Grupo Mulheres do Brasil;
- Câmara das Mulheres e Gestoras de Negócios;
- SEBRAE;
- Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SICS.

2. OBJETIVO

O **Prêmio Mulher que Transforma** tem como objetivo identificar, reconhecer e incentivar as empresas lideradas por mulheres, de forma a contribuir e fortalecer a representatividade feminina no segmento industrial do Tocantins.

Objetivos Específicos

- Inspirar mulheres a desenvolverem suas ideias por meio do empreendedorismo;
- Reconhecer e premiar empresas que são lideradas por mulheres;
- Promover um ambiente de networking e apoiar as empresas lideradas por mulheres, no estado do Tocantins;
- Dar visibilidade e apoiar às empresas participantes;
- Divulgar as boas práticas de liderança femininas apresentadas por meio dos resultados do Prêmio.

3. PÚBLICO-ALVO

São público alvo do prêmio exclusivamente às empresas sediadas no Tocantins, que no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contenha a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE primária ou secundária a atividade industrial e que possuam pelo menos 01 (uma) mulher na função executiva e gerencial da empresa.

4. DAS INSCRIÇÕES



4.1 As inscrições estarão abertas a partir das **9:00 horas do dia 04 de julho de 2022 (segunda-feira)**, e serão encerradas às **17:59 horas do dia 05 de agosto de 2022 (sexta-feira)**.

4.2 As inscrições são gratuitas, devendo ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

4.3 A etapa da inscrição compreende a apresentação da empresa no processo de avaliação para o prêmio, com as devidas informações cadastrais e o preenchimento do formulário no “Google Forms” ([clique aqui](#)).

4.4 A participação da empresa será limitada a 01 (uma) inscrição por CNPJ, empresas de mesmo grupo empresarial com CNPJ’S diferentes devem participar separadamente.

4.5 Havendo 2 ou mais inscrições do mesmo número de CNPJ, será considerada a inscrição de data mais recente.

4.6 A candidatura só será considerada completa com o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição acompanhado do depoimento.

4.7 Cada depoimento inscrito só poderá referir-se a um CNPJ e uma única vez no ciclo vigente do prêmio 2022.

4.8 A realização da inscrição implica na aceitação e concordância das condições deste regulamento.

4.9 As evidências deverão ser anexadas ao [formulário de inscrição](#), no caso de dificuldades neste passo, a empresa poderá encaminhá-las para o e-mail: premiomulherquetransforma@sistemafieto.com.br, para avaliação;

4.10 Para avaliação das evidências encaminhadas por email, o Comitê Organizador do Prêmio FIETO Mulher que Transforma orienta que sejam renomeadas as evidências para melhor compreensão da banca avaliadora.

4.11 Será admitido como evidência todo material que possa comprovar as informações relatadas no formulário de inscrição como fotos, vídeos, documentos, matérias jornalísticas, entre outros.

4.12 As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da empresa participante. Dados inverídicos e/ou incompletos podem levar ao cancelamento da inscrição, a critério do Comitê Organizador do Prêmio.

5. DO DEPOIMENTO

Deverá ser preenchido juntamente com a inscrição o depoimento conforme o formulário e campos disponibilizados.

5.1 Critérios de Julgamento

5.1.1 As informações apresentadas pelas candidatas no formulário de inscrição serão examinadas pela banca levando em consideração dos critérios:

- Superação dos desafios
- Relevância do negócio para a região



- Ideias inovadoras
- Ambiente participativo para quem trabalha na sua empresa
- Cuidado com o meio ambiente
- Atuação inspiradora, motivadora, democrática e transparente
- Considerações finais e percepções individuais

Se os fatos relatados não puderem ser comprovados ou se for constatado pela equipe avaliadora não serem verdadeiros, a candidata será desclassificada.

5.2 Comissão Julgadora

O Comitê Organizador do Prêmio Mulher que Transforma é composto por membros da equipe da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO, a que compete a organização do evento e a soma das pontuações encaminhadas individualmente por cada instituição representante da Banca Avaliadora para a classificação das empresas vencedoras, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento:

- a) A Banca Avaliadora é responsável por todas as decisões relativas ao julgamento das empresas inscritas, sendo composta por representantes das seguintes entidades:
 - Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Tocantins – SESI/DR-TO;
 - Movimento Grupo Mulheres do Brasil;
 - Câmara das Mulheres e Gestoras de Negócios;
 - SEBRAE;
 - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SICS

5.3 AVALIAÇÃO

Os formulários de inscrição serão avaliados e a pontuação para a classificação das empresas participantes será atribuída pela banca avaliadora da seguinte forma:

5.3.1 Será atribuído nota ao depoimento de cada empresa atendendo aos **7 (sete)** critérios de avaliação descritos anteriormente, com nota de 1 a 5 para cada questão, sendo 5 a maior nota e 1 a menor. Ao critério que não for identificado no relato da empresa será atribuído nota 0.

5.3.2 O resultado será o somatório das notas referente aos 7 critérios, mediante os critérios de avaliação, de todos os membros da Banca Avaliadora.

5.4 Em caso de empate a empresa vencedora será a empresa com mais tempo de funcionamento (abertura comprovada via cartão CNPJ).

6. SELEÇÃO DAS VENCEDORAS

6.1 Serão selecionadas as histórias de vida de mulheres empreendedoras, que



tornaram seus sonhos em realidade e cujo sua história seja também motivação para outras mulheres desenvolverem seu comportamento empreendedor.

6.2 Para a seleção das empresas vencedoras, será considerado a maior pontuação após avaliação do formulário pela Banca Avaliadora.

6.3 Serão premiadas as 03 (três) empresas inscritas no Prêmio Mulher que Transforma – Edição de 2022, conforme critérios estabelecidos.

6.4 A Banca Avaliadora encaminhará as fichas de avaliação individualmente para o Comitê Organizador;

6.5 O resultado da premiação será divulgado na solenidade de entrega do Prêmio Mulher que Transforma.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 As empresas inscritas classificadas da 4ª ao 16º colocação, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste termo, receberão um certificado de homenagem e um atendimento individual de saúde emocional com consultores especializados indicados pela FIETO.

Às empresas indústrias vencedoras do Prêmio Mulher que Transforma serão entregues Certificado de Reconhecimento, juntamente com os seguintes prêmios.

1º Lugar – Notebook com processador intel core i7

2º Lugar – Tablet smart

3º Lugar – Smartphone

8. DASOLENIDADE

A solenidade da premiação do Prêmio Mulher que Transforma ocorrerá dia 18 de agosto de 2022 na cidade de Palmas – Tocantins, respeitando os protocolos sanitários da COVID-19, podendo o evento ser adiado devido a restrições em função do período pandêmico em que o país está vivenciando, ou por outros motivos nos quais os participantes/convidados serão avisados com antecedência.

9. DA OBSERVÂNCIA À LGPD

9.1 Artigo 1º - Aplica-se ao presente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

9.2 Artigo 2º - Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente, a realização do tratamento de dados pessoais pela FIETO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

9.3 Artigo 3º - A FIETO somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais informações para as finalidades estritamente necessárias à execução deste instrumento, bem como tratará somente



os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste instrumento.

9.4 Artigo 4º - A FIETO se obriga a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante a vigência do presente instrumento, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o tratamento somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objetivo supra, pelo período de vigência deste instrumento, bem como eliminação dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o encerramento da vigência contratual proveniente deste, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

9.5 Artigo 5º - Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas ao e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O objetivo do Prêmio Mulher que Transforma é evidenciar o espírito empreendedor da mulher e de utilizar os seus depoimentos como ferramenta de incentivo.

10.2 A inscrição da empresa implica na aceitação, ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento, cujo descumprimento acarretará sua imediata desclassificação.

10.3 Será mantido o sigilo e confidencialidade de todos os dados das empresas inscritas, sendo vedado aos avaliadores o uso de informações, reprodução e/ou divulgação sobre as empresas participantes.

10.4 As vencedoras se comprometem a participar de eventos promovidos pela FIETO ou instituições parceiras para relatar suas experiências, motivando pelo exemplo.

10.5 A FIETO ou a instituição parceira agendará com antecedência os eventos com a empreendedora.

10.6 As candidatas e as vencedoras cedem por tempo indeterminado, sem ônus para os realizadores e promotores do Prêmio, o direito de uso e a divulgação de seus depoimentos, imagens, sons e qualquer material complementar ou ilustrativo entregues para concorrer a este Prêmio, ou dele oriundos, em eventos; palestras; feiras; seminários; cursos presenciais; cursos virtuais; assim como veiculação em todas as mídias disponíveis utilizadas pela FIETO e instituições parceiras; organizações não governamentais, imprensa, e quaisquer instituições que queiram fazer uso educacional, ou para promover ou disseminar o empreendedorismo, sem quaisquer restrições ou pagamentos.

10.7 Os materiais produzidos em decorrência do prêmio serão de propriedade da FIETO.



10.8 As vencedoras terão direito aos prêmios indicados neste regulamento.

10.9 Os casos considerados omissos serão submetidos à coordenação do Prêmio Mulher que Transforma, cuja decisão será soberana, não cabendo recurso ou apelação.

10.10 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação

10.11 Informações poderão ser obtidas por meio do e-mail premiomulherquetransforma@sistemafieto.com.br ou pelo telefone 63 9 9965 - 0123 e falar com Márcia Taveira.

Palmas, 04 de julho de 2022.

ROBERTO MAGNO MARTINS PIRES

**PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO
TOCANTINS - FIETO**



COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

Maria J

Maria de Fatima de Jesus

Câmara das Mulheres e Gestoras de Negócios

Magvan S

Valeria Pereira Mota

Movimento Grupo Mulheres do Brasil

Magvan S

Magvan Botelho

SEBRAE

Patricia N

Patrícia Ferreira Nascimento

SESI/DR-TO

Elaine A

Elaine Patrícia Barbosa de Assis

SICS



COMITÊ ORGANIZADOR

AMANDA ARAÚJO BARBOSA PERES
ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
FIETO

ANDRESSA IBIAPINA
TÉCNICA EM PROJETOS – ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
FIETO

Anexo I

Ficha de Inscrição

(Esta ficha só será válida se o texto do depoimento da candidata estiver totalmente preenchido.)

* Campos obrigatórios

Dados da empresa

Razão Social*: _____

Nome Fantasia*: _____

CNPJ*: _____

Porte da empresa: () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () DEMAIS

Telefone*: () _____

e-mail: _____

Descreva, de forma resumida, quais os principais produtos e/ou serviços de sua empresa *: _____

Dados da candidata

Nome completo*: _____

Nome para tratamento: _____

Cargo* () Proprietária/Sócia () Representante

Cidade*: _____

Estado*: _____

Telefone fixo*: () _____

Telefone celular*: () _____

E-mail: _____

Data de nascimento*: ____/____/

Como você tomou conhecimento do Prêmio FIETO Mulher que

() Jornal

() Rádio

() TV

() Internet

- () Rede Social
- () Workshop – Mulher que Transforma
- () Conhecidos/amigos ou familiares
- () Parceiros Locais
- () Outro meio

() Aceito participar do Prêmio FIETO Mulher que Transforma, conforme regulamento do Prêmio, edição 2022.

Anexo II

SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA ESCREVER O SEU DEPOIMENTO

Nota: Importante a explanação atrair a atenção de quem vai ler. Por isso, deve passar emoção. O que você vai contar deve ser real e verdadeiro. Portanto, se faz necessário demonstrar/destacar valores positivos, que possam incentivar outras pessoas, como iniciativa, visão de futuro, pensamento sistêmico, aprendizado, inovação, valorização das pessoas e do gênero feminino, planejamento, estabelecimento de metas, busca de informações e de oportunidades. Caso algumas dessas características estejam presentes no seu caminho de empreendedora, destaque-as em sua narrativa. Caso apresente dificuldades na realização da inscrição, entre em contato meio do e-mail premiomulherquetransforma@sistemafiato.com.br ou pelo telefone 63 99965 - 0123 e fale com Márcia Taveira.

Será admitido como evidência todo material que possa comprovar as informações relatadas no depoimento como fotos, vídeos, documentos, matérias jornalísticas, entre outros que permitirá a melhor compreensão das respostas e atribuição de notas pela Banca Avaliadora. Contudo, seu envio é opcional.

Para contar o seu depoimento como Mulher que Transforma, você poderá considerar, como sugestão, os seguintes pontos:

1. Como e quando tudo começou ? Fale sobre a criação do seu Negócio;
2. Nos conte sobre a condução, como as coisas acontecem no dia-a-dia- o desenvolvimento do Negócio;
3. Quais os desafios que você enfrenta para manter seu negócio;
4. Nos conte sobre os Resultados: Realizações e Contribuições;
5. Qual o impacto do seu negócio na sua vida, na vida dos seus colaboradores e/ou na sua região.